



Processo 12.294/13

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E AVEBESP – ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE BASQUETE DO ESTADO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE DE UBATUBA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857-0001/96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09 e pelo Secretario da Educação, Sr. **MARCELO ÂNGELO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.685.098-X SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº 161.637.278-86, residente e domiciliado a rua dos Lírios, 97, Jardim Carolina, Ubatuba, SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **AVEBESP – ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE BASQUETE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.915.511/0001-21, situada à Rua Maria Carolina, 654, Jardim Paulistano, CEP 01445-001 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ricardo Ferreira Neves, ao final qualificado, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO01** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.442.984/00001-75, situada Rua Cunhambebe, nº 752, bairro Centro, na cidade e Ubatuba, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fabio da Silva Medeiros, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 18.224.864 SSP/SP, CPF 166.589.058-43, residente Rua Orlando Carneiro, 333, Centro, Ubatuba, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO02**.

CONSIDERANDO

Que o Esporte é uma poderosa ferramenta para transformar a realidade dos jovens. Pode-se proporcionar desde um estilo de vida mais saudável, até mudanças sociais e na forma de pensar dos beneficiados, principalmente quando falamos de cultura e educação.

A necessidade de estimular a modalidade basquetebol nas nossas Unidades.





A importância de possibilitar a formação do profissional de Educação Física, nas Escolas utilizando a modalidade basquetebol, esporte coletivo que exige conjunto, disciplina e treinamento como grande aliado para aproximar o aluno da Instituição.

Resolvem firmar este acordo de Cooperação Técnica por meio do processo nº 12294/13, de acordo com o despacho exarado nos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a constituição da PARCERIA visando o apoio e a conjugação de esforços com vista à implementação do Projeto G.I.B.I. – Grupo de Iniciação ao Basquetebol Infantil na ESCOLA, tendo como objetivo massificar a modalidade basquetebol utilizando ações conjuntas para oferecer gratuitamente cursos de capacitação e acompanhamento aos profissionais participantes, estimulando assim as aulas de basquete a alunos com faixa etária entre 8 e 14 anos. As aulas serão ministradas no contraturno escolar a alunos das Escolas Municipais, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - DAS ASSOCIAÇÕES

- a) Delinear o escopo estratégico do Projeto (metodologia; objetivos; cronograma de execução; resultados esperados; metas e metodologia de avaliação);
- b) Designar docentes qualificados para executarem o projeto definido;
- c) Integrar alunos; e coordenadores por meio de torneios e festivais;
- d) Financiar os custos de equipe e material para concepção e operação do Projeto;
- e) Fornecer material esportivo e pedagógico, como uniforme; cones; arcos e material de desenvolvimento psicológico.
- f) Publicação trimestral de um informativo das atividades do Projeto G.I.B.I., com espaço para vinculação de conteúdo que envolva suas atividades e o esporte;
- g) Seis páginas para publicidade; informe publicitário ou vinculação de matérias do MUNICÍPIO na Revista Semestral denominada CESTA;
- h) Disponibilizar WEBSITE para divulgação do projeto, além da TV INTERNET;
- i) Vinculação do andamento do Projeto em toda a Mídia por meio de ASSESSORIA DE IMPRENSA;



(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'CB')



- j) Compra semestral de material para treinamento (bolas, coletes, cones, apitos). Para todas as Escolas envolvidas no Projeto;
- k) Desenvolvimento de Manuais Técnicos para a Capacitação dos Professores;
- l) Garantia de que grandes nomes do basquetebol e professores especializados estarão envolvidos na capacitação e supervisão dos professores e no apoio aos torneios e festivais que envolvam o Projeto G.I.B.I. na Escola;
- m) Supervisionar a operação do Programa;
- n) Supervisionar a avaliação de resultados alcançados pelo Projeto.

2.2 DO MUNICÍPIO

- a) Indicar as Unidades Escolares como receptivos do Projeto com o mínimo de infraestrutura necessária; quadras cobertas (desejável); tabelas e aros.
- b) Estimular a participação dos professores;
- c) Garantir local para capacitação dos professores;
- d) Monitorar e supervisionar o desenvolvimento das ações

CLAÚSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento formal.

CLAÚSULA QUARTA: DAS PROVIDENCIAS

A fim de agilizar a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, os signatários autorizam os órgãos competentes de suas administrações a tomarem as providencias necessárias ao fiel cumprimento e condições, elaborando e aprovando em conjunto o Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO

Os signatários não pouparão esforços para divulgar da melhor maneira possível a iniciativa, devendo constar de qualquer material de divulgação que se trata de uma Parceria entre o **MUNICÍPIO** e as **ASSOCIAÇÃO1** e **ASSOCIAÇÃO2**.

CLAÚSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENUNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.





CLAÚSULA SÉTIMA: DO RECURSO FINANCEIRO

Este termo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre os celebrantes.

CLAÚSULA OITAVA: DO FÔRO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer demandas decorrentes de ajustes necessários.

E, por estarem de acordo com o estipulado, o presente termo foi digitado em 5 (cinco) vias, depois lido e achado conforme, assinado pelas partes e duas testemunhas, sendo uma das vias devidamente arquivada junto à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios do MUNICÍPIO.

Ubatuba, 27 de setembro de 2013.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO ÂNGELO DA SILVA


AVEBESP – Associação dos Veteranos de Basquete do Estado de São Paulo
RICARDO FERREIRA NEVES


AABU - Associação dos Amigos do Basquete de Ubatuba
FABIO DA SILVA MEDEIROS

TESTEMUNHAS

1. 

2. 

